



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

=LEI Nº 1564 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019=

Prefeito Municipal

“ALTERA O §8.º DO ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1175, DE 11 DE MAIO DE 2010, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) - Fica alterado o §8.º do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1175/2010, com a alteração dada pela Lei Municipal n.º 1525/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

“§8.º - Os alunos contemplados pela legislação anterior (Lei n.º 1371/2014), de forma excepcional, continuarão sendo beneficiados com a concessão integral da bolsa de estudos tão somente durante os anos de 2019 e 2020, sendo que transcorrido esse período, fica cessado automaticamente respectivo benefício.”

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01/01/2019, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 12 de fevereiro de 2019.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.